PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO-MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01 – Bairro Centro
Rio Novo - CEP:36150-000

Lei nº 1401/2022

Projeto de Lei nº 04/2022

Autoria: Todos os Vereadores

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO (PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDENADORES MUNICIPAIS E DOS VEREADORES).

A Câmara Municipal de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, com base no art. 37, X da CRFB/88 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.199/2016 aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Novo/MG fixados no art. 2º da Lei Municipal nº 1.199/2016.

Art. 2º - O índice utilizado para a concessão do reajuste se refere às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do IPCA entre o período apurado de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Novo, 21 de fevereiro de 2022.

ORMEU RABELLO FILHO

Assinado de forma digital por ORMEU RABELLO FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=25499715000161, ou=Pessoa Fisica A3, ou=ARSAFEID, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=ORMEU RABELLO FILHO
Dados: 2022.02.22 15:19:19 -03'00'

Ormeu Rabello Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 21/02/2022
RIO NOVO - MG